



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 | Ano IV | Edição nº 681

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Decretos 3
 - Portarias 8
 - Atos Administrativos** 14
 - Outros atos administrativos 14
 - Termo de Cooperação Técnica 19
 - Licitações e Contratos** 31
 - Dispensas 31
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 35
 - Inexigibilidade 37
 - Errata 38
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 39
 - Convocação 39
 - Outros Atos** 50
- Poder Legislativo** 52
 - Atos Oficiais** 52
 - Portarias 52



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 11.694/2026

Nomeia membros titulares e suplentes integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.322, de 25 de abril de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, bem como as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.652, de 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026/Conselho da Pessoa Idosa datado de 8 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o conselheiro pode ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação, nos termos do § 4º do art. 8º da Lei Municipal nº 3.339, de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, representantes do Poder Público, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) titular: Lilian Mendes Gonçalves;
- b) suplente: Daniele Araújo Cardoso.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) titular: Jaqueline Cassia Pedroso Oliveira;
- b) suplente: Lea Duarte Passos Valim Araujo.

Art. 2º Ficam revogados o inciso I e o inciso II, ambos do art. 1º do Decreto nº 11.322, de 25 de abril de 2025, e o Decreto nº 11.652, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 23 de fevereiro de 2026; 207º ano da fundação e 178º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA: [assinado digitalmente]

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO RIBEIRO: [assinado digitalmente]

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11692

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.366.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2051 - DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			
	292	600	1.177.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2051 - DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	302	600	149.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 305 - 0012 - 2058 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA IST/AIDS			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	382	600	40.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais**Dotação**02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 301 - 0012 - 2211 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM
3 - 1 - 90 - 13 - Despesas Correntes**Ficha****Fonte****Valor:**

243

600

988.700,00**Dotação**02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 301 - 0020 - 2051 - DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3 - 3 - 90 - 48 - Despesas Correntes**Ficha****Fonte****Valor:**

304

600

377.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026, 205º anos da fundação e 176º da elevação do Município

RODRIGO IMAR MARTINEZ

RIERA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.23 14:58:59 -03'00'**Rodrigo Imar Martinez Riera**
Prefeito Municipal

ANA HELOISA

CESARINO

PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.23 14:53:07
-03'00'**Ana Heloisa Cesarino Pereira**
Secretária Municipal de Finanças**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.**

SERGIO THIAGO

RIBEIRO:073897

09642

Assinado de forma
digital por SERGIO
THIAGO
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.02.23
14:46:38 -03'00'**Sergio Thiago Ribeiro****Secretário Municipal de Governo**

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11693

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01 - GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA			
01 - 031 - 0001 - 2191 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VALE			
3 - 3 - 90 - 46 - Despesas Correntes			
	31	500	80.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01 - GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA			
01 - 031 - 0001 - 1009 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			
4 - 4 - 90 - 36 - Despesas de Capital			
	2	500	80.000,00



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026, 205º anos da fundação e 176º da elevação do Município

RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.23 14:58:06 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA
HELOISA CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.23 14:53:46 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.02.23 14:47:18
-03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 229/2026

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela nº 003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 4.000,00 (dois mil reais) para o(a) secretário(a), **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMSA.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.08.01.10.122.0012.2049 - Desenvolvimento da Secretaria de Saúde - SEMSA.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de fevereiro de 2026, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.20 17:30:04 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897096
42

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.02.20 17:32:11
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED] 57760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.20 18:47:01 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0233/2026**

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o Senhor **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito Municipal, a viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de participar de reuniões com o Presidente da Copasa, na Assembléia Legislativa de MG, com a Empresa Remo e com a Empresa P-Avelar sobre o projeto do Centro Dia e sobre a ponte da entrada da cidade.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 23/02/2026

Retorno: 26/02/2026

Veículo: Ford Territory - Placa TXL 4H48

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO: Dados: 2026.02.23 16:04:43 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: Dados: 2026.02.23 16:02:28 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA: Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA: Dados: 2026.02.23 18:02:37 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0235/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

Considerando a Lei nº 2.423/03, de 27/03/2002, pela qual a Administração filiou-se ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Lei nº 8.213, de 24/07/1991;

Considerando os arts. 71 e 72, § 1º, da Lei Federal nº 10.710, de 05/08/2003, que dispõe que cabe à empresa pagar o salário-maternidade, observando o art. 248 da Constituição Federal, efetivando a compensação dos recolhimentos mensais;

Considerando a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus arts. 293 a 310, com seus respectivos parágrafos e incisos;

Considerando a Lei nº 3.274/18, de 20/07/2018, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 66/2011 e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade;

Considerando a certidão de nascimento nº 0420510155 2026 1 00183 032 0034663 87;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença à Gestante da servidora **Sra. BRUNA CASTELLI DE CARVALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com **início em 02/06/2026, término em 31/07/2026 e retorno em 01/08/2026**.

Art. 2º Fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora abrangida por este benefício, para compensação, de acordo com o art. 248 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.02.23 15:17:58 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.02.23 15:19:21 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.02.23 15:18:18 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0237/2026**

SERGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor (a) Sr.(a) **LUIZ GUILHERME ANTUNES GUIMARÃES, Coordenador de Articulação Política e Legislativa**, viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de acompanhar o Prefeito em reuniões com o Presidente da Copasa, na Assembléia Legislativa de MG, com a Empresa Remo e com a Empresa P-Avelar sobre o projeto do Centro Dia e sobre a ponte da entrada da cidade.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 23/02/2026

Retorno: 26/02/2026

Veículo: Ford Territory - Placa TXL 4H48

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964
2

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.02.23 18:26:19 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:057760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.02.23 18:03:56 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA:082639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA
Dados: 2026.02.23 18:04:10 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0238/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 0217/2026**, em razão de solicitação formalizada por meio do **Memorando nº 2305/SEMED/2026 - SEI**, para que a servidora **Srª SUELI APARECIDA CUSTODIO KOSTIUK**, retorne ao exercício do referido cargo.

Art. 2º Determinar o imediato retorno da servidora às suas atribuições no cargo de Diretora Escolar da CMEI - Nossa Senhora de Lórdes, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA: [Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA: [Dados: 2026.02.23 16:30:13 -03'00']]

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO: [Assinado de forma digital por SÉRGIO THIAGO RIBEIRO: [Dados: 2026.02.23 16:30:56 -03'00']]

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA: [Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA: [Dados: 2026.02.23 16:33:13 -03'00']]

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0240/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
11520	DANIEL CARLOS RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/02/2026
11701	SILVIO AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR	OPERADOR DE SERVIÇO DE CONSERVA DE ESTRADA	23/02/2026

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [Dados: 2026.02.23 18:24:50 -03'00']]

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 [Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO: [Dados: 2026.02.23 18:25:05 -03'00']]

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [Dados: 2026.02.23 18:25:15 -03'00']]

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ/MG

Art. 1º. Este Regimento Interno tem por finalidade definir a organização, o funcionamento e a dinâmica dos trabalhos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá/MG, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Itajubá e a legislação vigente do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá, convocada por ato do Poder Executivo Municipal, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, tem como objetivos:

- I - Avaliar a situação de saúde do município de Itajubá, identificando avanços, desafios e prioridades;
- II - Propor diretrizes para a formulação e o aprimoramento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;
- III - Fortalecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, participação social e controle social;
- IV - Estimular a participação da sociedade na definição das políticas de saúde, garantindo o protagonismo dos usuários, trabalhadores e gestores;
- V - Deliberar propostas que subsidiem o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e contribuam para as etapas estadual e nacional das conferências de saúde.
- VI - Eleger pessoas delegadas para participarem da Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais de 2027.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá será realizada no dia 28 de fevereiro de 2026, no Auditório da Faculdade de Medicina de Itajubá, situada à Av. Renó Júnior, 368 - São Vicente, Itajubá/MG, conforme programação previamente divulgada.

§ 1º. Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme disposto na Lei nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º. Como resultado da 9ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado Relatório Final contendo as propostas aprovadas, que será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e, posteriormente, ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º. A realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora.

9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá/MG - 28 de fevereiro de 2026



CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 5º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá terá como tema central: GESTÃO, CUIDADO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: CAMINHOS PARA A SAÚDE QUE QUEREMOS.

Art. 6º. O tema central será debatido a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I - Saúde do Idoso - desafios frente ao envelhecimento da população itajubense;
- II - Perspectivas e desafios atuais da saúde mental em Itajubá;
- III - Qualificação do acesso e melhorias dos fluxos de atendimento na atenção primária, secundária e terciária;
- IV - Vigilância em saúde - estratégias para prevenção e controle de doenças.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. Os trabalhos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá ocorrerão conforme o seguinte cronograma de atividades:

- I - Credenciamento dos participantes;
- II - Abertura oficial e composição da mesa;
- III - Apresentação da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Leitura e aprovação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
- V - Palestra magna;
- VI - Apresentação dos eixos temáticos;
- VII - Trabalhos em grupos temáticos;
- VIII - Plenária final para apreciação, votação e aprovação das propostas;
- IX - Eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais;
- X - Encerramento.

Art. 8º. Poderão participar da 9ª Conferência Municipal de Saúde todos os munícipes e trabalhadores do município de Itajubá, maiores de 16 anos, bem como representantes de entidades, movimentos sociais, instituições públicas e privadas e demais interessados.

§ 1º. A inscrição dos participantes deverá ocorrer através de formulário digital disponibilizado pela Comissão organizadora ou presencialmente no dia Conferência.

§ 2º. A inscrição e credenciamento dos participantes, poderá continuar mesmo após o início da abertura solene, devendo ser encerrado antes da apresentação dos eixos temáticos, visando garantir a correta orientação e distribuição dos credenciados.

9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá/MG - 28 de fevereiro de 2026



§ 3º. Os participantes serão classificados nas seguintes categorias:

- I - Delegados, com direito a voz durante os trabalhos em grupo e voto na Plenária;
- II - Convidados, palestrantes e ouvintes, com direito a voz durante os trabalhos em grupo e nos demais momentos definidos pela comissão organizadora.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º. Os grupos de trabalho serão organizados de acordo com os eixos temáticos da Conferência, contando com um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um relator escolhido pelo próprio grupo, devendo o primeiro dirigir os trabalhos e garantir que ocorra de forma democrática e o segundo ficando responsável por redigir as propostas e apresentá-las na plenária.

Art. 10. Os grupos de trabalho terão como atribuições:

- I - Debater o eixo temático correspondente;
- II - Elaborar propostas objetivas e exequíveis relacionadas ao eixo;
- III - Priorizar as propostas a serem encaminhadas à plenária final.

Parágrafo único. Somente as propostas aprovadas nos grupos de trabalho poderão ser apreciadas e votadas na plenária final.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11. A plenária final é a instância máxima de deliberação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá.

Art. 12. Na plenária final serão apreciadas, debatidas e votadas as propostas oriundas dos grupos de trabalho.

Art. 13. A apresentação e votação das propostas será conduzida da seguinte forma:

- I - as propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente pelo relator de cada grupo e serão submetidas à votação;
- II - deverão ser escolhidas até duas propostas por grupo;
- III - serão consideradas aprovadas as propostas e diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§ 1º. Durante a exposição das propostas de um grupo, serão permitidas intervenções de participantes de outros grupos para apresentar sugestões de melhorias, que poderão ser acatadas ou não pelo grupo que estiver fazendo a explanação.

9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá/MG - 28 de fevereiro de 2026



§ 2º. Iniciada a votação, não serão permitidas intervenções.

§ 3º. Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá.

§ 4º. A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14. A plenária final elegerá os delegados e respectivos suplentes que representarão o município de Itajubá na Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais de 2027, respeitando a paridade entre os segmentos.

Art. 15. Serão eleitos 4 (quatro) delegados, sendo eles:

I - 1 (um) representante titular do Poder Público e Prestadores e um suplente;

II - 1 (um) representante titular dos trabalhadores de saúde e um suplente;

III - 2 (dois) dois representantes dos usuários de saúde e dois suplentes.

§ 1º. Cada segmento elegerá seus próprios representantes, devendo constar no Relatório Final os nomes completos, segmento representado e contatos dos delegados eleitos.

§ 2º. Os delegados serão eleitos entre seus pares.

§ 3º. Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;

§ 4º. A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual;

§ 5º. Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;

§ 7º. Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16. A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá será composta de forma paritária, observando:

I - 50% de representantes do segmento usuários;

II - 25% de representantes do segmento trabalhadores da saúde;

III - 25% de representantes do segmento gestores e prestadores de serviços.

9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá/MG - 28 de fevereiro de 2026



Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá contar com apoio técnico e administrativo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e de outros órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá, que será amplamente divulgado e encaminhado às instâncias competentes.

Art. 18. Será conferido certificado de participação aos inscritos que obtiverem, no mínimo, 75% de frequência nas atividades da Conferência.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela plenária da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas decorrentes da organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Itajubá correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

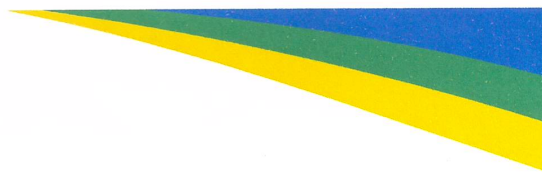
Art. 21. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos delegados eleitos para a Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais serão custeadas pelo Município, conforme disponibilidade orçamentária e normas vigentes.

Itajubá/MG, 28 de fevereiro de 2026.

Regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária do dia 30 de janeiro de 2026, sendo emitida e publicada a Resolução de nº 002/CMSI, de 04 de fevereiro de 2026.



Termo de Cooperação Técnica

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTÁGIOS ACADÊMICOS AOS ALUNOS DA FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE ITAJUBÁ**

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica para cessão de estágios acadêmicos aos alunos da **FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE ITAJUBÁ - ORME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Xavier Lisboa, Nº 348, CEP 37501-042, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita sob CNPJ nº 05.478.567/0027-20, neste ato representada pelo Gestor José Márcio de Melo Costa, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com endereço na Avenida Dr. Jerson Dias nº 500, Bairro Estiva, CEP 37.500-279, Município de Itajubá/MG, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Rodrigo Imar Martinez Riera, doravante denominada **CONCEDENTE**, juntas, resolvem celebrar, com base na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a concessão de estágios curriculares (não remunerados) pela **CONCEDENTE**, aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência na Instituição de Ensino.

§ 1º - O estágio não acarreta qualquer vínculo empregatício entre os alunos-estagiários e a **CONCEDENTE**, devendo propiciar a complementação do ensino e a aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar, a fim de que se constitua em integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, dando uma visão aos alunos estagiários dos procedimentos adequados, empregados no âmbito da Administração Pública.

§ 2º - É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º - O estágio previsto neste Termo de Cooperação Técnica, que também não acarreta nenhum ônus financeiro para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, exceto a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais, será realizado nas dependências físicas da **CONCEDENTE**, em setores que tenham condições de proporcionar experiência na linha de formação do aluno-estagiário.

§ 4º - Os alunos-estagiários, durante o período de estágio sujeitar-se-ão ao regulamento interno da **CONCEDENTE**, zelando pelo conceito da mesma, guardando sigilo absoluto de informações, dados ou trabalhos reservados, dos quais tenham acesso, bem assim, cumprirão com diligência suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia celebração em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, sem vínculo empregatício entre a **CONCEDENTE**, o aluno-estagiário e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.



§ 1º - Os termos de Compromisso de Estágio, tratado no caput desta cláusula, serão necessariamente vinculados ao presente Termo de Cooperação Técnica, para todos os fins e efeitos de direito e deverão constar, pelo menos:

I – identificação do aluno-estagiário, da instituição de ensino e de seu curso;

II – menção que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III – carga horária do estágio e sua jornada de trabalho;

IV – obrigação de cumprir normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

V – obrigação de apresentar Relatório de Avaliação de Estágio – RAE semestral à CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

VI – assinaturas do aluno-estagiário e ou seu responsável, do responsável pela CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII – condições de desligamento do estágio;

VIII – Menção do Termo de Cooperação Técnica a que se vincula.

§ 2º - Fica expresso que, ocorrendo danos materiais causados pelos alunos-estagiários, cujo ato se identifique dolo ou culpa, haverá o ressarcimento pelos agentes causadores dos danos em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO

A programação do Estágio obedecerá aos critérios legais, bem como os constituídos pelas partes integrantes deste instrumento, tendo seu desenvolvimento realizado durante o período regular de aulas, segundo o Calendário da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com datas de início e término acordadas, expressa e por escrito, entre as partes, devendo atender as necessidades de cada caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, as partes se obrigam a:

I – INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Indicar os alunos, que necessitam do estágio curricular para análise da CONCEDENTE, através de uma carta de apresentação, assinada pela Coordenação do Curso, após verificar se os mesmos preenchem os requisitos curriculares necessários;
- b) informar à CONCEDENTE sobre todos os detalhes relativos ao correto cumprimento do estágio de que trata este Termo de Cooperação Técnica;
- c) comunicar imediatamente à CONCEDENTE, os casos de cancelamento e de trancamento de matrícula, bem como de conclusão ou desistência do Curso;



- d) cuidar para que o estágio de que trata este documento, seja desenvolvido rigorosamente de acordo com sua legislação específica e com os currículos, programas e calendários escolares;
- e) elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela CONCEDENTE, a programação técnica do estágio, inclusive definindo os critérios de avaliação do seu desenvolvimento, previamente ao seu início;
- f) cobrar os resultados dos trabalhos dos alunos-estagiários, por intermédio de relatórios dos mesmos, individuais ou em equipe, e de questionários respondidos pela CONCEDENTE;
- g) elaborar o programa das atividades a serem cumpridas pelos alunos-estagiários, submetendo-o à apreciação da CONCEDENTE;
- h) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário
- i) Em se tratando do estágio obrigatório caberá a instituição de ensino confeccionar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, e com a parte concedente indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- j) na mesma hipótese do item “i” do inciso “I” deste mesmo caput, garantir a inclusão de cada aluno-estagiário em Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, compatível com os valores de mercado, durante toda a vigência do seu Termo de Compromisso de Estágio, conforme artigo 9º, inciso IV da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;

II – CONCEDENTE:

- a) conceder e propiciar aos alunos-estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente elaborado e aprovado, bem como, designar Supervisores para acompanhar e auxiliar os alunos-estagiários;
- b) aprovar o programa das atividades a serem cumpridas pelos alunos-estagiários, elaborado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) atuar por todos os meios ao seu alcance, para que cada aluno-estagiário possa obter rendimento em prestação de serviços e em experiência;
- d) fornecer a cada aluno-estagiário o respectivo documento comprobatório contendo períodos e carga horária do seu estágio, bem como a área em que o mesmo tiver sido realizado;
- e) fornecer aos alunos-estagiários todo o equipamento de que necessitem para o exercício de suas funções;
- f) verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos alunos-estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- g) coadjuvar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitado, na celebração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento, bem como na avaliação final dos alunos-estagiários, referentes às atividades executadas no decorrer do estágio;





- h) receber e selecionar os candidatos ao estágio, apresentar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO os alunos estagiários desligados, receber e analisar as comunicações de desligamentos dos alunos estagiários;
- i) informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas de estágios curriculares;
- j) a concedente obriga-se a manter em suas instalações físicas um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para acompanhar as atividades do mesmo, em conformidade no que diz o inciso III do artigo 9º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Cooperação Técnica não envolve o repasse de recursos financeiros entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESLIGAMENTO

Ocorrerá o desligamento do aluno-estagiário curricular nos seguintes casos:

- I – automaticamente, ao término do estágio;
- II – a pedido do aluno-estagiário;
- III – em decorrência de descumprimento de qualquer das condições assumidas na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- IV – ao não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por mais de trinta dias durante todo o período de estágio;
- V – pela interrupção do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária de atividade de estágio a ser cumprida pelo aluno-estagiário, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário determinado pela CONCEDENTE.

§ 1º - A carga horária a que se refere o caput da presente cláusula deverá estar consignada no Termo de Compromisso de Estágio mencionado no Inciso III do § 1º da cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante Termo Aditivo, quaisquer alterações que venham a ser efetivada no decorrer de sua vigência, com aprovação de ambas as partes, objetivando:

- a) a modificação das cláusulas existentes, exceto a que trata do objeto;
- b) a inclusão de novas cláusulas;





- c) a adesão de novas convenientes ou intervenientes que possam contribuir, de forma efetiva para a consecução dos seus objetivos;
- d) a definição de disposições ou de ações regulamentadoras das atividades previstas nos termos deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo de Cooperação Técnica deverão constar de Termos Aditivos os quais passarão a integrar este instrumento, que poderão ser celebrados tantos quantos forem necessários, para desfazer dúvidas, acertar detalhes ou prorrogar prazos, com o objetivo de consolidar o fiel cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA : DA GRATUIDADE

O presente Termo de Cooperação Técnica será executado mediante contatos diretos entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sem nenhum tipo de cobrança em valor pecuniário entre as partes, pela prestação dos serviços, objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA : DA RESILIÇÃO

Qualquer das partes, quando lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente Termo de Cooperação Técnica, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 1º - A extinção deste Termo de Cooperação Técnica antes do seu término final fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer dos CONVENIENTES, não acarretará pagamento de multas e indenizações.

§ 2º - Havendo estágio em andamento, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Técnica, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios e todas as demais pendências.

§ 3º - Quanto ao Termo de Compromisso de Estágio – TCE sem vínculo empregatício, este poderá ser resilido pela CONCEDENTE, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou pelo aluno- estagiário, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

Por descumprimento de quaisquer das cláusulas que compõem este Termo de Cooperação Técnica, poderá a parte prejudicada resolver este, independentemente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO





Ficará a cargo da CONCEDENTE a publicação na imprensa escrita de divulgação local do extrato do presente instrumento.

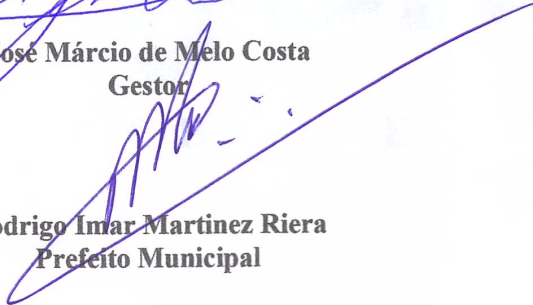
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste Termo de Cooperação Técnica, as partes elegem o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

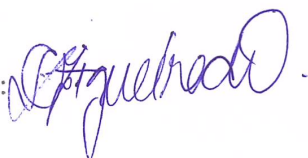
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS As partes se comprometem a proteger os dados pessoais dos alunos e demais a que tiverem acesso durante a vigência do presente Termo de Cooperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados. a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades deste Termo de Cooperação ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) os dados pessoais coletados em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

Itajubá/MG, 03 de fevereiro de 2026.


José Márcio de Melo Costa
Gestor


Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Visto Da Procuradoria Jurídica:



TESTEMUNHAS:

1ª - 

2ª - 



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ESTÁGIOS ACADÊMICOS AOS ALUNOS DA AFYA UNIGRANRIO

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação Técnica para cessão de estágios acadêmicos aos alunos da **AFYA UNIGRANRIO**, com sede na Rua Professor José de Souza Herdy Nº 1160, CEP 25.071-202, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, inscrita sob CNPJ nº 29.403.763/0001-65, neste ato representada pelo Diretor-Geral e Vice-Reitor Felipe Vargas dos Santos Victor, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com endereço na Avenida Dr. Jerson Dias nº 500, Bairro Estiva, CEP 37.500-279, Município de Itajubá/MG, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Rodrigo Imar Martinez Riera, doravante denominada **CONCEDENTE**, juntas, resolvem celebrar, com base na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a concessão de estágios curriculares (não remunerados) pela **CONCEDENTE**, aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência na Instituição de Ensino.

§ 1º - O estágio não acarreta qualquer vínculo empregatício entre os alunos-estagiários e a **CONCEDENTE**, devendo propiciar a complementação do ensino e a aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar, a fim de que se constitua em integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, dando uma visão aos alunos estagiários dos procedimentos adequados, empregados no âmbito da Administração Pública.

§ 2º - É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º - O estágio previsto neste Termo de Cooperação Técnica, que também não acarreta nenhum ônus financeiro para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, exceto a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais, será realizado nas dependências físicas da **CONCEDENTE**, em setores que tenham condições de proporcionar experiência na linha de formação do aluno-estagiário.

§ 4º - Os alunos-estagiários, durante o período de estágio sujeitar-se-ão ao regulamento interno da **CONCEDENTE**, zelando pelo conceito da mesma, guardando sigilo absoluto de informações, dados ou trabalhos reservados, dos quais tenham acesso, bem assim, cumprirão com diligência suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia celebração em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, sem vínculo empregatício entre a **CONCEDENTE**, o aluno-estagiário e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.



§ 1º - Os termos de Compromisso de Estágio, tratado no caput desta cláusula, serão necessariamente vinculados ao presente Termo de Cooperação Técnica, para todos os fins e efeitos de direito e deverão constar, pelo menos:

I – identificação do aluno-estagiário, da instituição de ensino e de seu curso;

II – menção que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III – carga horária do estágio e sua jornada de trabalho;

IV – obrigação de cumprir normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

V – obrigação de apresentar Relatório de Avaliação de Estágio – RAE semestral à CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

VI – assinaturas do aluno-estagiário e ou seu responsável, do responsável pela CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII – condições de desligamento do estágio;

VIII – Menção do Termo de Cooperação Técnica a que se vincula.

§ 2º - Fica expresso que, ocorrendo danos materiais causados pelos alunos-estagiários, cujo ato se identifique dolo ou culpa, haverá o ressarcimento pelos agentes causadores dos danos em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO

A programação do Estágio obedecerá aos critérios legais, bem como os constituídos pelas partes integrantes deste instrumento, tendo seu desenvolvimento realizado durante o período regular de aulas, segundo o Calendário da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com datas de início e término acordadas, expressa e por escrito, entre as partes, devendo atender as necessidades de cada caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, as partes se obrigam a:

I – INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Indicar os alunos, que necessitam do estágio curricular para análise da CONCEDENTE, através de uma carta de apresentação, assinada pela Coordenação do Curso, após verificar se os mesmos preenchem os requisitos curriculares necessários;
- b) informar à CONCEDENTE sobre todos os detalhes relativos ao correto cumprimento do estágio de que trata este Termo de Cooperação Técnica;
- c) comunicar imediatamente à CONCEDENTE, os casos de cancelamento e de trancamento de matrícula, bem como de conclusão ou desistência do Curso;



- d) cuidar para que o estágio de que trata este documento, seja desenvolvido rigorosamente de acordo com sua legislação específica e com os currículos, programas e calendários escolares;
- e) elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela CONCEDENTE, a programação técnica do estágio, inclusive definindo os critérios de avaliação do seu desenvolvimento, previamente ao seu início;
- f) cobrar os resultados dos trabalhos dos alunos-estagiários, por intermédio de relatórios dos mesmos, individuais ou em equipe, e de questionários respondidos pela CONCEDENTE;
- g) elaborar o programa das atividades a serem cumpridas pelos alunos-estagiários, submetendo-o à apreciação da CONCEDENTE;
- h) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário
- i) Em se tratando do estágio obrigatório caberá a instituição de ensino confeccionar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, e com a parte concedente indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- j) na mesma hipótese do item “i” do inciso “I” deste mesmo caput, garantir a inclusão de cada aluno-estagiário em Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, compatível com os valores de mercado, durante toda a vigência do seu Termo de Compromisso de Estágio, conforme artigo 9º, inciso IV da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;

II – CONCEDENTE:

- a) conceder e propiciar aos alunos-estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente elaborado e aprovado, bem como, designar Supervisores para acompanhar e auxiliar os alunos-estagiários;
- b) aprovar o programa das atividades a serem cumpridas pelos alunos-estagiários, elaborado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) atuar por todos os meios ao seu alcance, para que cada aluno-estagiário possa obter rendimento em prestação de serviços e em experiência;
- d) fornecer a cada aluno-estagiário o respectivo documento comprobatório contendo períodos e carga horária do seu estágio, bem como a área em que o mesmo tiver sido realizado;
- e) fornecer aos alunos-estagiários todo o equipamento de que necessitem para o exercício de suas funções;
- f) verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos alunos-estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- g) coadjuvar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitado, na celebração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento, bem como na avaliação final dos alunos-estagiários, referentes às atividades executadas no decorrer do estágio;



- h) receber e selecionar os candidatos ao estágio, apresentar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO os alunos estagiários desligados, receber e analisar as comunicações de desligamentos dos alunos estagiários;
- i) informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas de estágios curriculares;
- j) a concedente obriga-se a manter em suas instalações físicas um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para acompanhar as atividades do mesmo, em conformidade no que diz o inciso III do artigo 9º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo de Cooperação Técnica não envolve o repasse de recursos financeiros entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESLIGAMENTO

Ocorrerá o desligamento do aluno-estagiário curricular nos seguintes casos:

- I – automaticamente, ao término do estágio;
- II – a pedido do aluno-estagiário;
- III – em decorrência de descumprimento de qualquer das condições assumidas na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- IV – ao não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por mais de trinta dias durante todo o período de estágio;
- V – pela interrupção do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária de atividade de estágio a ser cumprida pelo aluno-estagiário, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário determinado pela CONCEDENTE.

§ 1º - A carga horária a que se refere o caput da presente cláusula deverá estar consignada no Termo de Compromisso de Estágio mencionado no Inciso III do § 1º da cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante Termo Aditivo, quaisquer alterações que venham a ser efetivada no decorrer de sua vigência, com aprovação de ambas as partes, objetivando:

- a) a modificação das cláusulas existentes, exceto a que trata do objeto;
- b) a inclusão de novas cláusulas;



- c) a adesão de novas convenientes ou intervenientes que possam contribuir, de forma efetiva para a consecução dos seus objetivos;
- d) a definição de disposições ou de ações regulamentadoras das atividades previstas nos termos deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo de Cooperação Técnica deverão constar de Termos Aditivos os quais passarão a integrar este instrumento, que poderão ser celebrados tantos quantos forem necessários, para desfazer dúvidas, acertar detalhes ou prorrogar prazos, com o objetivo de consolidar o fiel cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA : DA GRATUIDADE

O presente Termo de Cooperação Técnica será executado mediante contatos diretos entre a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sem nenhum tipo de cobrança em valor pecuniário entre as partes, pela prestação dos serviços, objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA : DA RESILIÇÃO

Qualquer das partes, quando lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente Termo de Cooperação Técnica, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 1º - A extinção deste Termo de Cooperação Técnica antes do seu término final fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer dos CONVENIENTES, não acarretará pagamento de multas e indenizações.

§ 2º - Havendo estágio em andamento, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Técnica, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios e todas as demais pendências.

§ 3º - Quanto ao Termo de Compromisso de Estágio – TCE sem vínculo empregatício, este poderá ser resilido pela CONCEDENTE, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou pelo aluno- estagiário, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

Por descumprimento de quaisquer das cláusulas que compõem este Termo de Cooperação Técnica, poderá a parte prejudicada resolver este, independentemente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



Ficará a cargo da CONCEDENTE a publicação na imprensa escrita de divulgação local do extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste Termo de Cooperação Técnica, as partes elegem o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS As partes se comprometem a proteger os dados pessoais dos alunos e demais a que tiverem acesso durante a vigência do presente Termo de Cooperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados. a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades deste Termo de Cooperação ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) os dados pessoais coletados em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

Itajubá/MG, 12 de fevereiro de 2026.

FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR
VICTOR:124022
79737

Assinado de forma digital por FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR
Dados: 2026.02.19 17:08:08 -03'00'

Felipe Vargas dos Santos Victor
Diretor-Geral e Vice-Reitor

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
RIERA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Dados: 2026.02.13 14:45:59 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Visto Da Procuradoria Jurídica: TESTEMUNHAS:

1ª -

LUANA DE CASSIA RODRIGUES:08637
302645

Assinado de forma digital por LUANA DE CASSIA RODRIGUES
Dados: 2026.02.13 14:59:42 -03'00'

2ª -

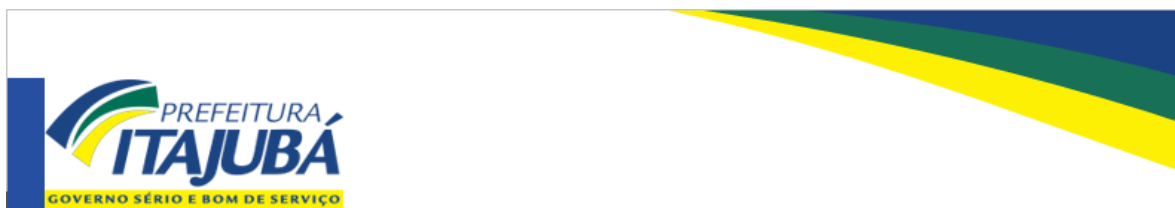
ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2026.02.13 13:59:54 -03'00'



Licitações e Contratos

Dispensas



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

DISPENSA Nº 007/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **Aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). Processo nº5011872-48.2024.8.13.0324; nº18009122-9; nº5005915-66.2024.8.13.0324; nº5002874 33.2020.8.13.0324; nº 0054813112018**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

- **DROGA LUSA LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 01.135.620/0001-09, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).
- **DROGARIA CENTRO DE GUARIBA EIRELI** – inscrita sob o CNPJ nº 12.688.788/0001-50, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais).
- **DROGARIA LL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 48.392.616/0001-81, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- **GEMELI MEDICAL LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 42.198.801/0001-53, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026

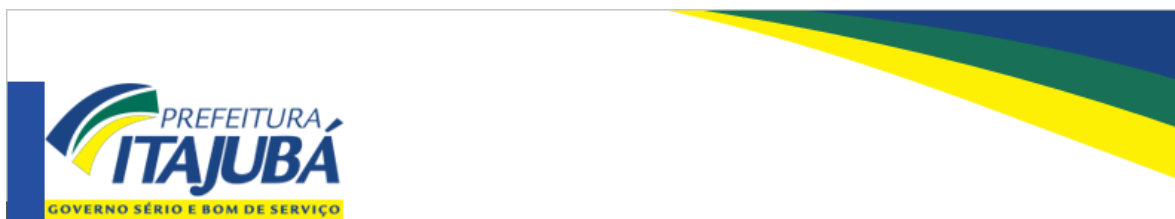


Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal**, em 23/02/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0006347** e o código CRC **B1404A46**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026****DISPENSA Nº 008/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS NÚMEROS: 5135755-69.2018.8.13.0024 \ 5048525-23.2017.8.13.0024 \ 5006068-07.2021.8.13.0324 \ 5104460-43.2020.8.13.0024 \ 324.12.011460-2 \ 0049317-40.2014.8.13.0324 \ 89.996-87\11 \ 5011872-48.2024.8.13.0324**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

- **ASCLE BRASIL LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 28.911.309/0001-52, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$405,00 (quatrocentos e cinco reais).
- **DROGA LUSA LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 01.135.620/0001-09, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 3.412,00 (três mil quatrocentos e doze reais).
- **GEMELI MEDICAL LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 42.198.801/0001-53, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$359,40 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
- **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 49.851.154/0001-86, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal**, em 23/02/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0006344** e o código CRC **3575CA5A**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes



Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 37/2012, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA MANGO
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, COM
BASE NA DISPENSA Nº 019/2012.**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. WANDER WILSON CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 263. XXX.XXX.68, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MANGO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 08.236.568/0001-18, localizada à Rua Francisco Masseli, 630, Pinheirinho, Itajubá-MG, CEP: 37500-058, neste ato representada por sua representante legal **a SRA. MARIAM MOHALLEM**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 28/02/2026 até 27/06/2026
- 1.3 Fica alterado o fiscal do contrato para Benedito Aprigio Junior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O valor mensal da contratação é de **R\$2.716,34** (dois mil setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), totalizando, para o período de quatro meses, o montante de **R\$10.865,36** (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.12.02.12.306.0006.2183.3.3.90.39

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão



na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria de Educação** através do **Memorando nº088/2026 – DCFC/SEMED**;

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 20 de fevereiro de 2026.

WANDER WILSON
CHAVES:2635338
5668

Assinado de forma digital
por WANDER WILSON
CHAVES
Dados: 2026.02.20
15:32:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
SR. WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIAM MOHALLEM**
Data: 23/02/2026 13:35:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Mariam Mohallem
Locador

VISTO PROJU:

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO

Assinado de forma digital por
ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2026.02.20 15:22:19 -03'00'

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026**

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no inciso I, artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE RURAL, DESTINADOS AOS ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL E MATRICULADOS EM ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **EXPRESSO VALÔNIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.040.746/0001-07, apta a contratar com a administração ao preço total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal**, em 23/02/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0006215** e o código CRC **DD5188BD**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes



Errata



ERRATA 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital.

Fica retificado o edital para excluir, da descrição do **Item 5 – Locação de Aspirador Domiciliar de Secreção**, o termo “Automático”.

A alteração visa corrigir a especificação do objeto, de modo a alinhar a descrição às características técnicas efetivamente pretendidas pela Administração, garantindo a clareza e a precisão necessárias ao processo licitatório.

Fica reagendada a data para abertura do certame, para:

CREDENCIAMENTO: ATÉ AS **11 HORAS DO DIA 10/03/2026**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS **12 HORAS DO DIA 10/03/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **ÀS 13 HORAS DO DIA 10/03/2026**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ DIA 05/03/2026 AS 23:59

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login)

A presente errata está disponível no site: <http://diariooficial.itajuba.mg.gov.br/>. Informações através do email: licitaitajuba@gmail.com ou através do telefone (35)9 9898-6949.

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Dados: 2026.02.23 14:24:43 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

VISTO PROJU: **gov.br**

Documento assinado digitalmente
ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Data: 23/02/2026 17:20:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 9-9898-6949 • licitaitajuba@gmail.com



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

Data: 24/02/2026 (Terça-Feira) às 09:00 horas.

Local: PÁTIO DA OBRAS – Av. Dr. Jerson Dias, S/N, Bairro Estiva, Itajubá.

Observações: Os candidatos deverão chegar com **15 (quinze) minutos de antecedência**, e só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida, conforme Anexo VI, item 1 a).

A ausência do candidato à Prova Prática implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PCD	NEGRO/PARDO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1	FELIPE CARPEGIANE MARTINS	03/03/1980	Não	Não	Sim	Sim
2	DILSON DE SOUZA FILHO	24/09/1975	Não	Sim	Sim	Sim
3	ANTONIO DIMAS GONÇALVES	30/12/1966	Não	Não	Não	Sim
4	AMARAILDO GONÇALVES DA SILVA	03/06/1965	Não	Não	Não	Sim
5	RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA	25/06/1972	Não	Não	Sim	Sim

Itajubá, 23 de fevereiro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [Dados: 2026.02.23 18:38:38 -03'00']]

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 23/02/26****CONVOCADO (A): GISELLE RAFFOUL DOMINGOS****CLASSIFICAÇÃO: 06º****CARGO: FARMACEUTICO****PROCESSO SELETIVO Nº: 001/25****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.23 17:24:07
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - 23/02/26****CONVOCADO (A): JOHNNY CESAR RIBEIRO****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 94803****CLASSIFICAÇÃO: 187º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:
Dados: 2026.02.23 17:23:48
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 23/02/26****CONVOCADO (A): JULIA HELENA GIMENES****CLASSIFICAÇÃO: 07º****CARGO: ODONTOLOGO****PROCESSO SELETIVO Nº: 009/25****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA

SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Dados: 2026.02.23 17:23:29
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - 23/02/26****CONVOCADO (A): THAIS WALESKA GONÇALVES MANRIQUEZ****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****CONCURSO PÚBLICO : Edital nº :001/24****INSCRIÇÃO: 93928****CLASSIFICAÇÃO: 188º****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.23
17:23:07 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 23/02/26****CONVOCADO (A): VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MARTINS****CLASSIFICAÇÃO: 08º****CARGO: MEDICO / SAD EMAD****PROCESSO SELETIVO Nº: 002/25****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.02.23 17:24:46
03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Outros Atos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 - OBJETO: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP – Empresa:** MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.932.194/0001-05 – Validade 12 meses de 20/02/2026 a 20/02/2027 - Valor: R\$ 6.789.999,96.

Itajubá, 20 de fevereiro de 2026

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA		Assinado de forma digital por ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
---	--	--

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP.



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº 001/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise e conferência resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.932.194/0001-05 Valor: R\$ 6.789.999,96.

Itajubá, 20 de fevereiro de 2026.

ROGILSON APARECIDO		Assinado de forma digital
MARQUES		por ROGILSON
NOGUEIRA		APARECIDO MARQUES
		NOGUEIRA

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 017/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Diretoria Administrativa, que inicie procedimento auxiliar de contratação, visando o credenciamento de empresas para emissão de passagens aéreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 23 de fevereiro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO